



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
"Cidade das Conchas"

**LEI N° 1124/2005**  
( Autoria – Vereadora Fernanda Taylor)

***Dispõe sobre a criação do programa  
Municipal de Incentivo ao Artesanato –  
Piumarte.***

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Municipal de Incentivo ao Artesanato – Piumarte.

**Art. 2°** - O Piumarte tem por objetivos:

I – apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte, inclusive auxiliando seus autores no registro de suas obras;

II – formar e aperfeiçoar os artesãos locais, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, públicas ou privadas, em mediante a celebração de convênio de cooperação técnica;

III – incluir, no currículo escolar, ensinamentos sobre artesanato em geral, e criar, no âmbito escolar, evento de mostra de arte, anual, mensal ou semanal;

IV – apoiar as organizações autônomas e cooperativas de artesãos, e incentivar a sua criação e suas iniciativas;

V – criar espaços para e exposição e comercialização da produção artesanal municipal.

**Art. 3°** - As ações governamentais relativas à implementação e a gerência do programa de que trata esta lei ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de maio de 2005.

  
**VALTER LUIZ POTRATZ**  
PREFEITO

Registrado e publicado nos Termos da Lei  
Orgânica do Município, em 13/05/05

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 – Centro – Piúma –ES – Tel (028) 3520-1611